

LEI Nº 1014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.986.-



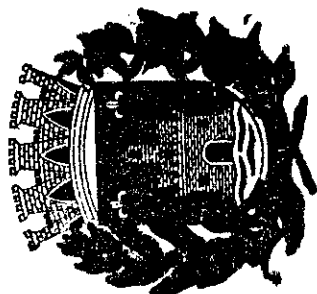
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 1.987".-

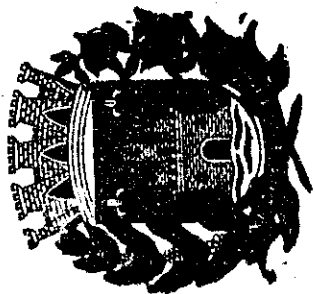
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCTONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 1.987, estima a Receita e fixa a Despesa em CZ\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.-

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		CZ\$ 24.571.000,00
Receita Tributária	CZ\$ 2.643.800,00	
Receita Patrimonial	CZ\$ 3.179.000,00	
Receita Industrial	CZ\$ 1.450.000,00	
Transferências Correntes	CZ\$ 16.936.200,00	
Outras Receitas Correntes	CZ\$ 362.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		CZ\$ 429.000,00
Alienação de Bens	CZ\$ 379.000,00	
Transferências de Capital	CZ\$ 49.000,00	
Outras Receitas de Capital	CZ\$ 1.000,00	
<hr/>		
TOTAL DA RECEITA.....		CZ\$ 25.000.000,00





*[Handwritten signature]*

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

**1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	CZ\$	905.600,00
03 - Administração e Planejamento	CZ\$	5.413.000,00
04 - Agricultura	CZ\$	93.500,00
08 - Educação e Cultura	CZ\$	4.965.110,00
10 - Habitação e Urbanismo	CZ\$	3.795.790,00
13 - Saúde e Saneamento	CZ\$	3.039.000,00
15 - Assistência e Previdência	CZ\$	1.872.000,00
16 - Transporte	CZ\$	4.916.000,00
TOTAL GERAL.....	CZ\$	25.000.000,00

**2 - POR PROGRAMAS**

01 - Processo Legislativo	CZ\$	905.600,00
07 - Administração	CZ\$	4.548.000,00
08 - Administração Financeira	CZ\$	865.000,00
14 - Produção Vegetal	CZ\$	93.500,00
42 - Ensino de 1º Grau	CZ\$	4.554.110,00
46 - Educação Física e Desportos	CZ\$	335.000,00
48 - Cultura	CZ\$	76.000,00
58 - Urbanismo	CZ\$	780.790,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	CZ\$	2.160.000,00
75 - Saúde	CZ\$	920.000,00
76 - Saneamento	CZ\$	2.119.000,00
81 - Assistência	CZ\$	947.000,00
82 - Previdência	CZ\$	725.000,00

84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	CZ\$ 200.000,00
88 - Transporte Rodoviário	CZ\$ 4.916.000,00
91 - Transporte Urbano	CZ\$ 855.000,00

TOTAL GERAL.....CZ\$ 25.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	CZ\$ 14.595.100,00
Despesas de Capital	CZ\$ 10.404.900,00

TOTAL GERAL.....CZ\$ 25.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal CZ\$ 905.600,00

PODER EXECUTIVO

2 - Gabinete do Prefeito e Dependências	CZ\$ 2.515.000,00
3 - Setor de Administração	CZ\$ 9.745.900,00
4 - Setor de Finanças	CZ\$ 755.000,00
5 - Setor de Obras e Serviços Urbanos	CZ\$ 11.078.500,00

TOTAL GERAL.....CZ\$ 25.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de Crédito por antecipação/ da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir Créditos suplementares, até o limite de/ 50% (cinquenta por cento), do total do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, / da Lei nº 4.320/64.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 1.986.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO

